



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA

LEI Nº 660 DE 19 DE JUNHO DE 1999

" Fixa o valor da UNIT, e
dá providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Faço saber que a Câmara Municipal de São -
João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art 1º - Fica fixado em Cr\$527,66 (quinhentos e vinte sete cruzeiros e sessenta e seis centavos) o valor da UNIT (Unidade de Valor Tributário do Município de São João de Meriti) para o mês de junho do fluente exercício

Parágrafo único - Para os meses subsequentes, a UNIT sofrerá reajustamento, mês a Mês, com base no índice da Taxa Referencial (TR), ou de outro padrão de atualização monetária adotada pela União

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São João de Meriti, 19 de junho de 1991

JOSE AMORIM
Prefeito-